

P367122/2025. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 21.636,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais), repasse parcela única, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.494 de 31 de dezembro de 2024. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA SÉTIMA do Convênio nº 001/2024-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento o montante de R\$ 21.636,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais), parcela única, correspondendo ao percentual aproximado de 0,061% (zero vírgula zero sessenta e um por cento) do convênio original. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONCEDENTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Raimundo Nonato Leonardo Bastos DATA ASSINATURA: 07 de março de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu ordenador de despesa o sr. FRANCISCO MEIKEL AMANCIO GOMES. CONTRATANTE: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, inscrito no CNPJ: 04.776.677/0001-77-MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS, proveniente da Chamada Pública CH22001-SMS, conforme processo nº P365190/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 4.125.781,76 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula DECIMA PRIMEIRA do CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, da data de 02/03/2025 a 01/05/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS. DA MUDANÇA DO DIRETOR PRESIDENTE: Sendo necessária a ALTERAÇÃO do Diretor Presidente: o FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO para a Sra. MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meikel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Margarida Sampaio Melo Rodrigues. DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025. - Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS. .

**EXTRATO DO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 005/2023-SMS.** CONCEDENTE: Município de Sobral, representado por seu ordenador de despesa o sr. FRANCISCO MEIKEL AMANCIO GOMES. CONVENIENTE: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto incluir no sistema de regulação do Município de Sobral as atividades de atendimento para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), realizadas pelo IGS de forma própria e autônoma, para encaminhamento de pacientes para atendimento de forma gratuita. DO VALOR: O presente convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo o serviço ofertado pelo IGS à população de forma gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO PRAZO E VIGÊNCIA: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do CONVÊNIO 005/2023-SMS, fica o referido convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 01/03/2025 a 28/02/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sr. FRANCISCO MEIKEL AMANCIO GOMES. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. Margarida Sampaio Melo Rodrigues. DATA: 28 de fevereiro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 002/2025 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE SOBRAL, NOS TERMOS**

DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E Nº 2.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, e na Lei Municipal nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE), com apoio e interveniência da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), torna pública a realização de processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público para desempenho das funções descritas no ANEXO IV deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) na disponibilização dos serviços do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral, nos termos do art. 3º, inciso I, II, VI e IX da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.445/2024. 1.1.1. A seleção destina-se a contratação de 01 (um) diretor do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral que atuará nas funções descritas no Anexo IV deste edital. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.445/2024, a critério da Administração Pública. 1.3. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura ao candidato o direito à contratação, mas tão somente à expectativa de ser contratado, sujeita à rigorosa observância da ordem de classificação e à existência de vagas temporárias, devendo ser observado o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.4. A quantidade de vagas destinadas à ampla concorrência, funções, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no Anexo IV deste edital. 1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, que na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.5.1. O Cadastro de Reserva, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidato do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO IV será oriunda de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), bem como da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), com apoio e interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG). 1.8. A STDE nomeará uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Graduação em Administração; b) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; d) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; f) Ter, à época da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; g) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; h) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções. 2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o número de inscrição do Programa de Integração Social - PIS ou NIS; d) Comprovante de endereço atualizado; e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de

Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões de Antecedentes Criminais - Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido. 2.4. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no processo seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 17/03/2025 à 24/03/2025, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema. 3.3. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 3.4. A STDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discórdância. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.8. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no processo seletivo. 3.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada nos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo. 3.10. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em 02 (duas) Etapas de caráter classificatório e/ou eliminatório: a) Primeira Etapa - Análise Curricular; e b) Segunda Etapa - Entrevista. 4.2. A análise, avaliação e pontuação das etapas, observar-se-á, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste edital. 4.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação. 4.4. Apenas os candidatos classificados até o limite de quatro vezes o número de vagas disponíveis para o cargo serão convocados para a Segunda Etapa do processo seletivo. 4.5. A Segunda Etapa tem caráter classificatório e eliminatório e será realizada exclusivamente pelos candidatos classificados na forma do subitem anterior. 4.6. O candidato deverá comparecer à entrevista na data, horário e local especificado na divulgação do calendário de entrevistas, conforme especificado no Anexo I deste edital. 4.6.1. Data, horário e local da entrevista não poderão ser modificados à critério do candidato. 4.7. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicado para a entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo. 4.8. As entrevistas serão realizadas exclusivamente em formato presencial, em salas específicas. Cada entrevista terá duração entre 10 e 20 minutos. 4.9. Serão avaliados na entrevista a capacidade de comunicação do candidato, a disponibilidade, a competência dentro da temática, dentre outras habilidades. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da somatória das avaliações curriculares e de entrevista e que estiverem dentro do número de 04 (quatro) vezes de vagas ofertadas, observado o item 4.4; 5.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelo(s) candidato(s), cuja classificação final estiver além do número de vagas previstas para a função a que concorre, podendo vir a ser convocado em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção ou de desistência dos classificados, desde que também esteja dentro do prazo de validade do presente processo seletivo. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas à ordem classificatória para contratação. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do Anexo I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A classificação dos candidatos será determinada com base nos critérios

estabelecidos no Anexo II deste edital. 6.1.1. O resultado final será calculado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato na etapa do processo seletivo. 6.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: Para desempate entre candidatos com a mesma pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia; c) Maior pontuação na Segunda Etapa no processo seletivo; d) Maior tempo de experiência, observando-se o previsto no Anexo II deste edital. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [selecaostde@sobral.ce.gov.br](mailto:selecaostde@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste edital. 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 do edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 8.10. Após a análise dos recursos, será publicado a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do Anexo I deste edital. 9.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônicos constantes no Anexo I. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.3. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses conforme estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.445/2024, a critério da Administração Pública. 10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral. 10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral. 10.6. As convocações do candidato aprovado para firmar o contrato serão feitas através dos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 10.8. O candidato deverá manter junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime

Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 10.9. Ao contratado é proibido: desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.11. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES. Sobral/CE, em 10 de março de 2025. LUIS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2025 - STDE - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições (Exclusivamente virtual)	17/03/2025 a 24/03/2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Análise Curricular)	27/03/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal da 1ª Etapa	28/03/2025 a 31/03/2025	selecao.stde@sobral.ce.gov.br
Resultado Definitivo 1ª Etapa e Divulgação da Data e Local para Realização da 2ª Etapa (Entrevista)	03/04/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da 2ª etapa	14/04/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal da 2ª etapa	15/04/2025 a 16/04/2025	selecao.stde@sobral.ce.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	21/04/2025	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2025 - STDE - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS			
1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR Formação Inicial e Continuada			
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	LIMITE MÁXIMO
PÓS GRADUAÇÃO LATO-SENSU - Certificado, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de Pós-Graduação com apresentação de TCC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós-Graduação.	Curso de até 360h/a (10 pontos) ou Curso acima de 420h/a (25 pontos)	1	25 pontos
MESTRADO - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	Administração/ Desenvolvimento Econômico (35 pontos) ou Demais áreas (25 pontos)	1	35 pontos
Participação em eventos de inovação, educação e empreendedorismo.	2 pontos por certificado	5	10 pontos
Experiência Profissional			
Experiência profissional em gestão, nos últimos 05 anos.	Se experiência pública ou educacional (2 pontos por ano) ou Demais áreas (1 ponto por ano)		10 pontos
Experiência profissional comprovada com projetos de inovação, educação e empreendedorismo.	Por cada projeto comprovado (2 pontos)		10 pontos
Experiência comprovada com o Ecossistema Local de Inovação.	Por cada ano de participação (2 pontos)		10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
2ª ETAPA - ENTREVISTA			
COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER	
Clareza e coerência na explanação das ideias.	20 pontos	Classificatório/ Eliminatório	
Liderança, comunicabilidade e criatividade.	20 pontos	Classificatório/ Eliminatório	
Compreensão acerca da função que vai exercer.	20 pontos	Classificatório/ Eliminatório	
Conhecimento a respeito do projeto Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral ou competência dentro da temática.	40 pontos	Classificatório/ Eliminatório	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 PONTOS	

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2025 - STDE MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO REGULADO PELO EDITAL Nº 002/2025 - STDE	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.	
Nome do Candidato: _____	
Nº da Inscrição: _____	
Telefone: _____	
Justificativa do Recurso:	
_____	
_____	
Sobral/CE, _____ de _____ de 2025.	
_____	
Assinatura do Candidato	

ANEXO IV - EDITAL Nº 002/2025 - STDE					
QUADRO DE CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES					
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Diretor	01	RS 10.500,00	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração	40h/s	Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar aspectos técnicos e financeiros referente às atividades do Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral, orientando os trabalhos desenvolvidos pela equipe, promovendo as atividades do Centro e prestando o serviço a que se destina de forma eficiente e de acordo com as diretrizes do projeto.

## SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 005/2025 - SESPOL - ALTERA A PORTARIA Nº 028/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 028/2024 - SECJEL, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 021/2024 - SECJEL. I - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 028/2024 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município nº 1964, de 16 de dezembro de 2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 07 de março de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.**

**PORTARIA Nº 006/2025 - SESPOL - ALTERA A PORTARIA Nº 029/2024 - SECJEL PARA SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2024, DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 029/2024 - SECJEL, tendo como finalidade indicar o servidor abaixo designado para atuar como fiscal no Contrato nº 022/2024 - SECJEL. I - FISCAL: Júlio Marques Ferreira Lima Filho, Gerente de Controle de Equipamentos da SESPOL, MATRÍCULA: 3251. Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 029/2024 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município nº 1964, de 16 de dezembro de 2024. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 07 de março de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.**